



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.380/2013

“Que dispõe sobre abertura de crédito especial no vigente orçamento e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito no orçamento geral, suplementar especial, no valor de **R\$ 208.300,00** (duzentos e oito mil e trezentos reais), com a finalidade de suportar as despesas com transferências referentes ao custeio de aquisição de imóvel para o município, conforme discriminação abaixo:

02- Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.

004- Departamento de Educação.

12- Educação.

361—Ensino Fundamental.

0008- Todos na Escola.

1034- Aquisição de imóvel para o Programa mais Educação.

449061- Aquisição de imóveisR\$ 104.150,00

12- Educação.

365—Educação Infantil. .

0008- Todos na Escola.

1034- Aquisição de imóvel para o Programa mais Educação.

449061- Aquisição de imóveisR\$104.150,00

Total.....R\$208.300,00

wt



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

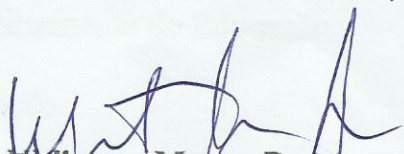
Art. 2º- Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, fica o executivo municipal autorizado a anular, parcialmente, dotações do vigente orçamento no montante de R\$ 208.300,00 (duzentos e oito mil e trezentos reais), a serem especificados em decreto respectivo, observados os saldos disponíveis.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO -Lei de Diretrizes Orçamentárias- (Lei nº 1340 de 30 de outubro de 2012) e no PPA- Plano Plurianual (Lei nº 1256 de 16 de dezembro de 2009) o presente programa.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2013.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 18 de novembro de 2013.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

